



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

15 JUN, 2021

Protocolo Nº 330

PROJETO DE LEI 35, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transparência nos serviços de manutenção de iluminação pública no Município de Chopinzinho.

A Câmara Municipal de Chopinzinho aprova:

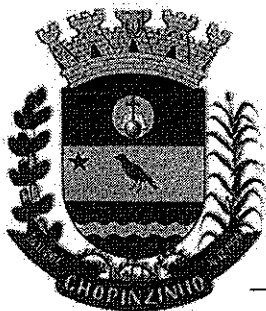
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a transparência da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e nos serviços e contratos que tenham por objeto a manutenção de iluminação pública no Município de Chopinzinho.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá publicar no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos firmados que tenha por objeto a manutenção de iluminação pública, assim como dados pertinentes a prestação do respectivo serviço.

Parágrafo único. A publicação deverá ser feita em local de fácil visibilidade no sítio eletrônico, numa seção específica sobre iluminação pública.

Art. 3º. A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I. Íntegra do instrumento contratual de serviço de manutenção de iluminação pública em vigor, assim como suas eventuais alterações;
- II. Nome, CNPJ, Endereço e Telefone da empresa contratada;
- III. O valor total e unitário do contrato;
- IV. O prazo de vigência do contrato;
- V. O prazo máximo para atendimento da solicitação do serviço previsto no contrato;
- VI. Nome do Fiscal e Gestor do contrato;
- VII. Relatório mensal detalhado acerca dos serviços efetivamente prestados ao longo do mês referência anterior, com seu respectivo endereço e data da realização do serviço;
- VIII. Solicitações /reclamações, separados por rua e bairro, recebidas pelos canais de comunicação e data da solicitação;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

IX. Solicitações/reclamações atendidas, com seu respectivo endereço e data do atendimento;

X. Justificativa e endereço acerca de eventuais solicitações/reclamações não atendidas;

XI. Receita mensal total da COSIP e Despesa mensal total da iluminação pública do mês referência anterior;

XII. Saldo mensal da conta bancária da COSIP.

Art. 4º. O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enio Valdir Ceni
PTB

José Carlos Martini
CIDADANIA

Lídia Posso Simionato
REPUBLICANOS

Nereu Hengen
MDB

Osmar Checchi
MDB

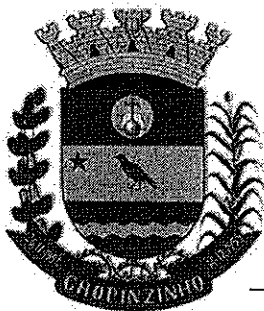
Apreciação:

_____/_____/_____
_____/_____/_____

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO C

Em ____/____/____ Prazo ____ D.

Presidente



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Mensagem Projeto de Lei nº 35/2021

Chopinzinho, 15 de junho de 2021

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 35/2021, de 15 de junho de 2021, com o qual se busca instituir a transparência nos serviços de manutenção de iluminação pública no Município de Chopinzinho.

Muito se sabe, que as reclamações feitas pela população de Chopinzinho sobre a iluminação pública são um fator recorrente no dia a dia tanto do Executivo (na Prefeitura), quanto no Legislativo (na Câmara Municipal). E com razão, haja vista que a garantia do acesso a boa iluminação pública é um direito do cidadão, e deve ser garantido pelo poder público.

Ora, a qualidade de vida nos centros urbanos depende, dentre outros fatores, de uma adequada iluminação de espaços públicos (ruas, avenidas, praças, monumentos etc). A iluminação pública reveste-se de essencialidade para o cotidiano das pessoas. Está relacionada diretamente à qualidade de vida do munícipes, à segurança pública, ao exercício de atividade econômica, ademais de outros aspectos que possam ser considerados.

É a iluminação pública que possibilita, no horário noturno, o exercício das atividades elencadas a seguir, dentre outras: lazer e esporte; circulação com segurança pelas ruas, avenidas e praças, sobretudo pelos pedestres; visibilidade para o trânsito de veículos; exercício de atividades econômicas diversas em praças, na frente de escolas e monumentos públicos, por exemplo; acesso ao trabalho, aos centros de ensino, a oportunidades de emprego etc.

Do exposto, infere-se que a iluminação pública tem uma salutar importância para o dia a dia da municipalidade, ao mesmo ponto que se trata de um serviço essencial para a população, também é essencial que se tenha transparência na sua prestação tanto por levar como base o interesse público, quanto pela indisponibilidade deste interesse, que efetivamente deve ser protegido e amplamente informatizado a todos os cidadãos, que na posição de contribuintes arrecadam a receita para o custeio deste serviço.

Ademais, o presente Projeto de Lei atende aos princípios da constitucionalidade, da publicidade e da transparência, eis que desta forma, se estará disponibilizando a população todas as informações no que é pertinente a arrecadação



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

dos recursos para a iluminação pública, o quanto efetivamente é gasto para fornecer este acesso, e também a forma com que são aplicados os recursos efetivamente, além de ser uma boa ferramenta para que o cidadão de Chopinzinho possa acompanhar e fiscalizar o que é feito com os recursos públicos.

Note-se também, que os atos da administração quando publicados em meio oficial passam a efetivamente produzir efeitos significativos na vida do cidadão. Ora, como um Estado de Direito não poderia se pensar de forma diversa, que os atos sejam públicos, já que todos os administrados devem tomar conhecimento do que é feito com a coisa pública, isso é o princípio da publicidade em sua essência.

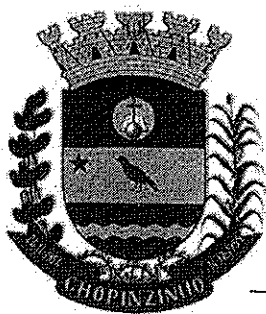
A Constituição Federal ainda determinou que todos possuem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF. Art. 5º, inciso XXXIII).

E mais, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e do §2º do art. 216 da Constituição Federal, é editada em 18 de novembro de 2011 a Lei nº 12.527/2011 que disciplina a transparência administrativa, dando maior acesso à informação e maior controle social das atividades e gastos administrativos por parte dos administrados.

A normativa inclusive se aplica, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, dentre outros. Evidente que a referida Lei fortalece a democracia brasileira, uma vez que torna seus atos públicos, passíveis de maior controle social, o que perfeitamente se aplica no caso em tela.

A título de exemplo, o autor João Gaspar Rodrigues conceitua publicidade e transparência afirmando que:

“A publicidade remonta a discussões política e à tomada de decisões em público, como acontecia na ágora ateniense e no fórum romano. A transparência é um termo moderno que requer uma administração pública diáfana, garantindo o acesso do público à informação e permitido um controle por parte do público”. (RODRIGUES, 2013, p. 92)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

É notória a importância da publicidade dos atos administrativos, uma vez que leva ao público os acontecimentos e informações de interesse social, de forma direta, simples e objetiva. O que se busca com este Projeto de Lei, é que atendendo as suplicas da população, seja disponibilizado nas plataformas do poder público na internet, as informações ora narradas, em local de fácil acesso de consulta para o Cidadão de Chopinzinho.

Assim, criando uma política municipal de maior transparência, e por atender diretamente ao interesse público e alcance social, rogamos aos Nobres pares para a sua aprovação.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 15 de Junho de 2021.

Enio Valdir Ceni
PTB

José Carlos Martini
CIDADANIA

Lídia Posso Simionato
REPUBLICANOS

Nereu Hengen
MDB

Osmar Checchi
MDB